

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA - 01/2004

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo de Infra-estrutura – CT-Infra, criado pela Lei nº 10.197, de 14/02/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 3.807/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro à IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de implantação, modernização e recuperação de infra-estrutura física de pesquisa nas Universidades, outras Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa e Instituições Públicas de Pesquisa, podendo contemplar a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos para pesquisa; a construção, complementação, adequação e recuperação de instalações físicas, instalações elétricas e hidráulicas.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente: Universidades e outras Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio, criadas para tal fim, e Instituições Públicas de Pesquisa, que poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, desde que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Instituição Executora: Universidades Públicas, outras Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa e Instituições Públicas de Pesquisa.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Universidade, Instituição Pública de Ensino Superior e Pesquisa ou Instituição Pública de Pesquisa poderá participar como executor em apenas uma proposta, que deverá ser apresentada à FINEP em formulário próprio, encaminhado pela Administração Superior da Instituição.

A proposta deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

Com base neste diagnóstico deverão ser indicados os objetivos estratégicos definidos pela instituição executora para suas atividades de C&T, identificando claramente as áreas de pesquisa que estão sendo priorizadas para receber os investimentos em infra-estrutura solicitados e descrevendo os resultados e impactos que tais investimentos deverão acarretar para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação nessas áreas.

Cada proposta poderá ser desmembrada em sub-projetos, observando-se a proporcionalidade entre o número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora e o número máximo de sub-projetos, de acordo com o quadro abaixo:

Nº de pesquisadores doutores	Nº máximo de sub-projetos
Até 100	1
101 a 200	2
201 a 300	3
301 a 400	4
401 a 500	5
501 a 600	6
601 a 700	7
701 a 800	8
801 a 900	9
901 a 1000 ou mais	10

Os sub-projetos deverão explicitar os investimentos em infra-estrutura física de pesquisa que se pretende realizar, indicando as áreas de pesquisa a serem beneficiadas, justificando sua relevância e associando-as às prioridades institucionais.

Os sub-projetos poderão abranger equipamentos e instalações de pesquisa multi-usuários, infra-estrutura de pesquisa institucional (biblioteca, biotério, etc.) ou equipamentos e instalações voltados para uma área específica relevante para o desenvolvimento institucional.

Cada sub-projeto deverá relacionar o(s) coordenador(es) e as equipes de pesquisadores que serão beneficiados pela implantação da infra-estrutura de pesquisa.

Para cada sub-projeto, deverão ser também claramente apresentados na proposta as metas de implantação de infra-estrutura física de pesquisa e os itens de orçamento solicitados.

Deverão ser ainda indicadas as possibilidades de alavancagem de outras fontes de recursos que poderão contribuir para a implementação da proposta, bem como a abertura

de oportunidades de incorporação de novos doutores às áreas de pesquisa contempladas.

No caso de proposta de instituição que contemple mais de uma unidade, situadas em regiões diferentes, deverá ser claramente discriminado em que regiões geográficas serão aplicados os recursos solicitados.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis para aplicação em 2005 e 2006 no valor total de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de Reais) originários do FNDCT/CT-INFRA.

Conforme determina a Lei Nº 10.197, de 14/02/2001, no mínimo, 30% (trinta por cento) destes recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO).

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

O valor total solicitado em cada proposta deverá ter como referência o número total de pesquisadores doutores da instituição executora, de acordo com a seguinte regra:

Para as Instituições Executoras com até 100 (cem) pesquisadores doutores, o valor máximo a ser solicitado não poderá ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais);

Para as Instituições Executoras com mais de 100 (cem) pesquisadores doutores o valor máximo a ser solicitado deverá corresponder ao número de pesquisadores doutores multiplicado por R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), não podendo superar o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais).

Para o cálculo do valor máximo a ser solicitado deverá ser considerado o número total de pesquisadores doutores pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Instituição Executora.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste..... 5%
- Demais Municípios..... 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste..... 10%

- Demais Estados..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	15/12/2004
Disponibilização do Formulário (FAP)	10/01/2005
Data final para envio eletrônico da proposta	15/03/2005
Data final para o envio da cópia impressa	16/03/2005
Divulgação dos Resultados	30/04/2005
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses (vinte e quatro meses), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério exclusivo da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

8.1. Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

- Despesas Correntes:** despesas acessórias com importação e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) diretamente relacionados com a instalação e manutenção de equipamentos e execução de obras, reformas e adequação da infra-estrutura física geral.
- Despesas de Capital:** equipamento, material permanente, obras, instalações civis e reformas em geral.

9. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, não será apoiado, com recursos do FNDCT, o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

Também não serão apoiados pelo CT-INFRA:

- folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP- específico para essa Chamada Pública, disponível no *site* da FINEP. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia impressa, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA - 01/2004

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)

**FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ**

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 (duas) etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos das instituições participantes + envio eletrônico pela Internet);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme o item 2;
- atendimento ao número máximo de sub-projetos por proposta, conforme item 3; e
- atendimento aos valores limites, indicados no item 8.

10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes. Serão consideradas a classificação dos pesquisadores pelo CNPq e a avaliação dos cursos de pós-graduação pela CAPES.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Qualificação e competência do(s) coordenador(es) e equipe(s) de pesquisa beneficiados pela implantação da infra-estrutura em cada sub-projeto	1-5	3
Qualificação dos cursos de pós-graduação atendidos pela proposta	1-5	3
Utilização multi-usuária dos equipamentos e da infra-estrutura de pesquisa a serem implantados	1-5	3
Mérito e abrangência da proposta no contexto de CT&I	1-5	3
Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação de cada sub-projeto	1-5	3
Contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional/local	1-5	2
Incorporação de novos doutores às áreas de pesquisa priorizadas	1-5	1
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1-5	1
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1-5	1

10.2.3. Seleção das Propostas

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão inicialmente classificadas em conjunto com as das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, juntamente com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas. Posteriormente, caso necessário, as propostas serão analisadas em separado para cumprir a meta de aplicação de 30% dos recursos.

As propostas e os valores recomendados ao final do processo de julgamento, serão apresentados ao Comitê Gestor do Fundo Setorial de Infra-estrutura, e submetidos à Diretoria Colegiada da FINEP, para decisão final.

10.3. Procedimentos de Contratação

Para a contratação dos projetos as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN/STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante

10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A) Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas não cabendo recurso administrativo.
- B) Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- C) O convenente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003
- D) A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto - Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.
- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2004

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP